



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 612 de 10 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 686/2023, 20 de Junho de 2023.	2
LEI MUNICIPAL Nº 687/2023, 20 de Junho de 2023.	3





LEI MUNICIPAL Nº 686/2023, 20 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SERVIDORES DE PROVIMENTO COMISSIONADO, DE TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, consoante ao que dispõe o art. 37, inc. X da C/F, Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05/05/2022, art. 64, inc. II e art. 88, inc. III da LOM – Lei Orgânica Municipal, Art. 11 da Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014, art. 1º, inc. III da Lei Municipal 631/2020, de 19/05/2020 e Medida Provisória nº 1172/2023, de 01/05/2023, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder revisão na remuneração dos servidores públicos municipais e servidores de provimento comissionado, mediante aplicação do índice de 1,4% (Um vírgula quatro por cento), a incidir sobre o salário base dos mesmos.

§ 1º Aplica-se o mesmo percentual de revisão, à remuneração dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014, excetuando-se, os cargos constantes no inciso I e II da Lei Municipal nº 631/2020, de

19/05/2020.

§ 2º Aplica-se também o mesmo percentual, aos cargos dos Profissionais da Educação (Professores “PI”, “PII”, “PIII” e professores substitutos), constantes na Lei Municipal nº 665/2022, de 25/08/2022.

§ 3º Ficam alterados os anexos I da Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014 e 532/2014, de 18/06/2014.

Art. 2º A partir do mês de maio de 2023, o menor salário base dos servidores públicos municipais, será de R\$ 1.320,00 (Hum mil , trezentos e vinte reais).

§ 1º O Piso Salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, será no valor de 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de Decreto, conceder recomposição de diferença dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais que se tornar inferior ao valor do salário mínimo vigente no País, na forma de complementação salarial, a título de diferença entre a remuneração do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal que ocorre em janeiro de cada ano.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2023.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ
DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três).



DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**Prefeito Municipal****CERTIDÃO:**

Consoante ao que dispõe o art. 37 “Caput” da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICA-SE** que cópias da Lei Municipal nº 686/2023, de 20/06/2023, que versa sobre: **“Dispõe sobre REVISÃO salarial dos servidores públicos MUNICIPAIS E SERVIDORES DE PROVIMENTO COMISSIONADO, de talismã e dá outras providências”**, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como divulgada ainda nos sites oficiais do Município, sendo:

www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã;

www.talisma.to.leg.br Câmara Municipal.

Talismã – TO., 20 de junho de 2023.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA**Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares****LEI MUNICIPAL Nº 687/2023, 20 de Junho de 2023.**

“INTRODUZ ALTERAÇÃO EM ARTIGO QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2022, DE 12/09/2022, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, infra-assinado, com fulcro no art. 63, art. 64 e incisos da **LOM – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a **Câmara Municipal** Aprovou e eu **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º da lei Municipal nº 668/2022, de 12/09/2022, que dispõe **SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, redigida da seguinte forma:

Art. 6º O mandato do Diretor será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2024, permitida à reeleição por mais 04 (quatro) anos de recondução, se assim a comunidade escolar julgar conveniente em nova eleição.

Art. 2º O art. alterado por força desta lei, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º O mandato do Diretor será no prazo de 02 (dois) anos para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública, a comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, permitindo à reeleição por mais 02 (dois) anos de recondução, se assim a comunidade escolar julgar conveniente em nova eleição.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)



DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**Prefeito Municipal**

Anexo, Certidão de publicação da LM nº 687/2023, de 20/06/2023.

CERTIDÃO:

Consoante ao que dispõe o art. 37 “Caput” da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICA-SE** que cópias da Lei Municipal nº 687/2023, de 20/06/2023, a qual versa sobre: **“INTRODUZ ALTERAÇÃO EM ARTIGO QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2022, DE 12/09/2022, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal bem como ainda divulgada nos seguintes sites oficiais do Município:

www.talisma.to.gov.br Prefeitura Municipal;

www.talisma.to.leg.br Câmara Municipal.

Talismã – TO., 20 de junho do ano de 2023.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares

